

LEI Nº 624/2023.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 796.078,00 (setecentos e noventa e seis mil e setenta e oito reais), destinados a ocorrer com as abaixo descritas e classificadas, com recursos de transferências especiais do governo federal.

**Art. 2º** As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

**02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.1004.1008 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR**

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 706.....R\$ 461.041,78

**27.813.1004.1049 – CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO**

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 706.....R\$ 335.036,22

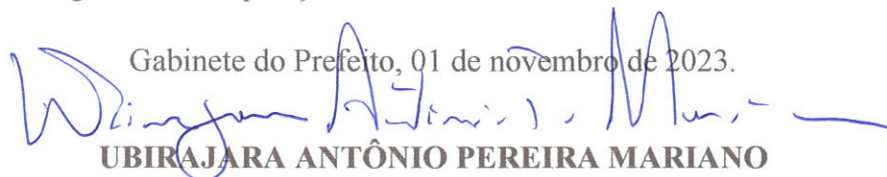
**TOTAL.....R\$ 796.078,00**

**Art. 3º** Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.



**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**